LEI Nº 6263 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 6.214, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

FLADIMIR PERONDI COSTELLA, Prefeito Municipal em exercício. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídas as ações a seguir listadas no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 6.214, de 16 de outubro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e dá outras providências:

13. SECRETARIA DE ARTE E CULTURA
Programa 0008 - Esteio da Cultura
Ação 2381 - Fomento à Semana do Hip Hop em Esteio/RS - Ministério da Cultura

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
13.02.13.392.0008.2381	0,00	47.500,00	47.500,00

13. SECRETARIA DE ARTE E CULTURA
Programa 0008 - Esteio da Cultura
Ação 2382 - Fomento à Semana Farroupilha em Esteio/RS - Ministério da Cultura

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
13.02.13.392.0008.2382	2.608,00	102.500,00	105.108,00

Art. 2º Fica alterado o valor do recurso Próprio na ação a seguir listada, prevista no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 6.214, de 16 de outubro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e dá outras providências, passando a vigorar com o seguinte desdobramento:

13. SECRETARIA DE ARTE E CULTURA
Programa 0008 - Esteio da Cultura
Ação 2008 - Descentralização da Cultura - Eventos do Calendário Oficial

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
13.02.13.392.0008.2008	197.392,00	0,00	197.392,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 28 de Dezembro de 2015.

FLADIMIR PERONDI COSTELLA
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se. Publique-se.
Data supra.